



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 14 de Agosto de 2014 – Diário Oficial Eletrônico
ANO II/ N°. 127 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA- ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA

PROCESSO Nº: 52/2014

Pregão Presencial Nº: 27/2014

Aos 14 (catorze) dias do mês de agosto/2014, às 09:30 horas, reuniu-se na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Marliéria, a Comissão Especial de Pregão designada pelo Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria 44/2014 para julgamento da proposta do processo licitatório, referente à contratação de empresa especializada para Contratação de serviços de assessoria e consultoria à administração pública municipal nas áreas de gestão pública, contabilidade, finanças, prestação de contas perante o tribunal de contas do estado de Minas Gerais, controle interno, domínio dos softwares de prestação de contas, recursos humanos, compras e licitações, contratos e processo legislativo. Compareceram para participar do processo licitatório as seguintes empresas: **MERCURY ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA**, CNPJ: 07.016.011/0001-09; a empresa **INSTITUTO VERDE HORIZONTE**, CNPJ: 13.761.170/0001-30 e a empresa **LAGE & LAGE AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS- EPP**, CNPJ: 00.205.753/0001-33. As quais foram previamente cadastradas. A Empresa Lage & Lage Auditores e Consultores Associados - EPP questionou o objeto da Empresa INSTITUTO VERDE HORIZONTE. No Estatuto da Empresa o objeto está muito vago, não está especificando claramente a atuação na área de contabilidade e finanças. A empresa Lage & Lage Auditores e Consultores Associados não atendeu ao item 7.8 alínea a do edital, para gozar dos benefícios da Lei complementar 123. A Empresa Lage & Lage Auditores e Consultores Associados, disse que a mesma não é registrada na Junta Comercial e sim

no Cartório de Registro de Pessoas. A Empresa INSTITUTO VERDE HORIZONTE e a empresa MERCURY ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA questionaram se a empresa Lage & Lage Auditores e Consultores Associados havia feito algum questionamento sobre o edital ou sobre o item 7.8 do mesmo e a resposta da Comissão de Licitações foi negativa. Ficou decidido que a empresa Lage & Lage Auditores e Consultores Associados não irá concorrer como Microempresa. A empresa Lage & Lage Auditores e Consultores Associados manifestou intenção de interpor recursos contra a decisão da Comissão.

Aberto os envelopes contendo a proposta comercial, ficou constatado que todas as licitantes apresentaram-na devidamente preenchida, carimbada e assinada. Deu-se o início da fase de lances. Logo em seguida abriu-se o envelope contendo a documentação, ficou constatado que a empresa vencedora não apresentou a Certidão Negativa de Falência e Concordata solicitado no Item 10.3.1 do edital sendo considerada Inabilitada. A empresa: Mercury Assessoria e Sistemas Ltda, pediu para constar em ata que o atestado de qualificação técnica da empresa Lage & Lage Auditores e Consultores Associados não atende ao item 10.4.1, referente ao Recursos Humanos. Passou-se então para abertura do envelope de documentação da segunda colocada. Foi identificado que no Estatuto não está constando a prestação de serviços na área Contábil e Financeiro e a Certidão de CRA (Conselho Regional de Administração) é cópia e a mesma não apresentou a original; falta de assinatura na relação dos profissionais da empresa. A Comissão considerou a empresa Inabilitada. A empresa Lage & Lage Auditores e Consultores Associados detectou que o atestado de capacidade técnica não contempla o objeto do edital. A empresa Mercury Assessoria e Sistemas Ltda questionou sobre o Registro Civil onde se lê "...pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por tempo indeterminado..." . A empresa INSTITUTO VERDE HORIZONTE solicita que durante a sessão a comissão promova diligência junto a autarquia federal do Conselho Regional de Administração de Minas Gerais, para que ateste a veracidade da certidão emitida pelo mesmo em relação ao profissional Admir Ribeiro; se referindo a relação de profissionais, no edital



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 14 de Agosto de 2014 – Diário Oficial Eletrônico
ANO II/ N°. 127 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

não solicita que o mesmo seja assinado e o mesmo não é uma declaração e sim uma relação. A declaração assinada pelos profissionais solicitadas no item 10.5.1 encontra-se no processo e quanto ao objeto do estatuto da empresa, o mesmo deve ser compatível com o objeto de licitação e não igual a ele, sendo atendido neste ponto a referência do estatuto na permissão da atuação na prestação de serviços de assessoria e consultoria geral. Com relação a Constituição Jurídica do Instituto de natureza sem fins lucrativos, lhe permite participar do edital conforme item 6.1.No que tange o atestado de capacidade técnica apresentado item 10.4.1 do edital a licitante deveria apresentar objeto semelhante qualificado. A empresa Mercury Assessoria e Sistemas Ltda diz que com relação ao documento emitido pelo CRA, a empresa não apresentou documento conforme solicitado no item 10.6.4. A Comissão de licitação como foi solicitado pela empresa INSTITUTO VERDE HORIZONTE consultou junto ao CRA/MG o a veracidade da certidão emitida pelo mesmo em relação ao profissional Admir Ribeiro, constatando que o mesmo possui registro no Conselho. A empresa INSTITUTO VERDE HORIZONTE manifestou interesse de interpor recursos contra a decisão da Comissão. Em seguida foi aberto o envelope da terceira colocada considerando a habilitada. A empresa INSTITUTO VERDE HORIZONTE questionou o objeto da empresa MERCURY ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA, dizendo que o contrato social delimita as áreas de atuação seguintes: direito administrativo, contabilidade, Finanças, Tributos, Orçamentos, desenvolvimento de softwares e informática. A descrição de atividade econômica contida no seu CNPJ permite a este executar atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária; consultoria em tecnologia da informação, desenvolvimento e licenciamento de programas, gestão empresarial, excluindo qualquer outra consultoria técnica específica. O objeto da Licitação engloba dentre outras áreas, a prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas de gestão pública e recursos humanos, no qual a licitante não tem permissão para prestar e que a empresa considerada vencedora foi a única das presentes que forneceu cotação de preço solicitou também que constasse em ata o nome das outras empresas que fizeram a cotação de preços para este processo licitatório. A empresa

Reis & Reis e um extrato de contrato retirado do diário Oficial de Minas Gerais da Prefeitura Municipal de Joanésia/MG. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos membros da Comissão Especial de Pregão e quem assim desejar. Marliéria, 14 de agosto de 2014.

Gerson Quintão Araújo

Pregoeiro

Dilcéia Martins da Silva Lana

Andrea Aparecida Quintão

Membro

Membro